



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública

Diretoria Geral

**TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº
042/2025/SSP/GAB/DG/CCC**

**TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA, ATRAVÉS DA
BAHIA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA E
O MUNICÍPIO DE SANTA
RITA DE CÁSSIA,
VISANDO À
MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA,
DE INTERESSE DA
POPULAÇÃO LOCAL.**

O **ESTADO DA BAHIA**, através da Bahia Secretaria da Segurança Pública, neste ato representado pelo Secretário da Segurança Pública, Dr. **MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, e a Prefeitura Municipal de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, aqui representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 307 de 18 de março de 2025, doravante denominados, respectivamente, **SECRETARIA e PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o APOIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no Município de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, visando à PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO EM GERAL, BEM COMO À GARANTIA DA DEFESA CIVIL, dentro do esforço do Governo do Estado de interiorização dos serviços policiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

À SECRETARIA, compete:

a) - envidar esforços, utilizando-se de todos os meios possíveis e disponíveis, para promover a segurança pública;

- b) - designar o pessoal necessário à realização do objeto deste Acordo;
- c) - fornecer os meios materiais indispensáveis ao funcionamento da Delegacia de Polícia e de outros serviços policiais, inerentes à prestação de segurança pública;
- d) - cooperar na proteção do patrimônio histórico-cultural municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA

À PREFEITURA, compete:

- a) - fornecer alimento às pessoas custodiadas na Delegacia de Polícia local;
- b) - ceder, em caso de urgência ou de relevante interesse público para a segurança da população, viaturas abastecidas para a realização de diligências policiais;
- c) - colocar à disposição recursos humanos para a utilização em atividades de apoio administrativo aos serviços policiais;
- d) - cooperar na manutenção das viaturas do serviço policial, promovendo sempre que necessário, o abastecimento, lavagem, lubrificação e consertos, desde que haja disponibilidade de recursos, devendo o responsável policial pela corporação apresentar o respectivo mapa de consumo;
- e) - cooperar na manutenção das condições de limpeza e conservação e, ainda, na restauração, quando necessária conforme parecer técnico próprio, do prédio da Delegacia de Polícia local;
- f) - disponibilizar imóvel para funcionamento de Unidade Policial;
- g) - cooperar no fornecimento de alimentação - gêneros alimentícios e/ou alimentação preparada para consumo, para os policiais que atuam no município ou a grupos/guarnições policiais especializadas, que realizem operações especiais por período determinado no Município;
- h) - disponibilizar imóvel ou alojamento para abrigar efetivo policial que venha a residir no Município, sempre que necessário;
- i) - alocar, em seu orçamento anual, recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Acordo.
- j) - disponibilizar bens de consumo como: utensílios domésticos; móveis - cama, sofá, mesa, colchão; eletrodomésticos; eletrônicos; entre outros bens que se fizerem necessários ao pronto funcionamento do TERMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, e terá duração de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 04.122.3.2.004 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, e do Estado: Atividades 06122120.2000, 06122120.2612 e 061221202176, Unidade Gestora: 20.003.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO

Este termo poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou resiliado por livre acordo dos convenientes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contado da data desse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da capital, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida ou questão oriunda deste Termo, que não obtenha solução administrativa.

Assim inteiramente de termo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PELA SECRETARIA:

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO

Secretário da Segurança Pública

PELA PREFEITURA:

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ALANE SILVA COSTA MAHL

MARIA TERESA LARANJEIRA NERI



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito Rocha Aragão, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alane Silva Costa Mahl, Coordenador III**, em 22/04/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Vieira da Silva, Coordenador IV**, em 23/04/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Estado**, em 23/04/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112231783** e o código CRC **13BF8D19**.